

Edital de Intimação Prazo 20 dias Proc. Nº 0011895-51.2020.8.26.0100. A Drª Daniela Dejuste De Paula, Juíza de Direito da 29ª VC do Foro Central da Comarca da Capital/SP, Faz Saber a **ADEMILSON KOHATSU** (CPF nº 027.604.938-14), e seu cônjuge **SATIKO AKAZAWA KOHATSU** (CPF nº 258.191.628-11) e terceiros interessados, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo cartório, processam-se os autos da Ação de Cobrança que lhes move **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Encontrando-se o Executado e seu cônjuge em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por edital, da penhora que recau sobre o lote 24 da Quadra "E2" do Empreendimento Ninho Verde - Gleba II, registrado sob a matrícula Nº 14.690 no 1º CRI de Botucatu/SP, do qual foi nomeado depositário **Ademilson Kohatsu** (CPF nº 027.604.938-14). O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Nada Mais. Decorrido o prazo de leitura, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o Executado e seu cônjuge, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem sua impugnação aos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de maio de 2025.

Edital De Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0001406-57.2024.8.26.0441 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de SP, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Espólio de Antonieta Antônio da Silva** (CPF nº 163.841.288-02), representado pelo herdeiro **Dirceu da Silva Gonçalves** (CPF nº 076.711.938- 01), que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 295.88, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 23 de abril de 2025.

Edital de Citação prazo de 15 dias. Processo Nº 1003239-64.2021.8.26.0323 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro de Lorena, Estado de SP, Dr(a). Wallace Gonçalves Dos Santos, na forma da Lei, etc. Faz Saber ao(a) **Flavio Fernando Da Silva**, Brasileiro, Solteiro, RG 33400659-4, CPF 28954002889, com endereço à Avenida Brasil, 791, BASF, Engenheiro Neiva, CEP 12521-000, Guaratingueta - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, alegando em síntese: que o réu adquiriu o lote "18" da Quadra RC do loteamento STA. CRISTINA- VII (atualmente denominado RIVIERA DE STA. CRISTINA XIII - SETOR MARINA), obrigando-se ao pagamento da taxa de conservação do empreendimento e a participar do rateio referente aos melhoramentos nele implementados; que o réu encontra-se inadimplente com suas obrigações; que o Réu aceitou e efetuou pagamento de parcelas de contribuição ao fundo de melhoramentos, de 25/08/2015 a 15/07/2018 e de 05/11/2018 a 05/05/2019 (doc. anexo), sendo que a partir de então, nada mais foi pago. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Lorena, aos 08 de abril de 2025.

Edital de Intimação, com prazo de 20 dias. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro de Carapicuíba, Estado de SP, Dr(a) Gustavo Kaedoi, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **SILVA ESCADAS LTDA ME** CNPJ 02.730.095/0001.24 e os que vierem ou tomarem conhecimento do presente edital de Intimação que, por este Juízo e respectivo Cartório, processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que lhes move **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA que recaiu sobre os direitos aquisitivos que detém sobre o lote 03 da quadra IV do loteamento Terras de Santa Cristina - Gleba II, objeto da matrícula nº 24.755 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP, do qual a executada foi nomeada depositária, conforme termo/ato de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. A depositária não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Fica advertida de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigos 513, caput e § 1º do CPC), iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 30 de abril de 2025.

Edital de Citação Prazo 20 dias. Proc. 1008787-74.2023.8.26.0008. A Drª Claudia Pereira França, Juíza de Direito da 2ª VC do Foro do Tatupé/SP. Faz Saber a **Onix Locacoes de Equipamentos Audiovisual Ltda EPP**, na pessoa do seu responsável legal, CNPJ: 38.144.907/0001-71 que lhes foi proposta ação de Monitoria por **Sem Parar Instituição De Pagamento Ltda.** objetivando o recebimento da quantia de R\$ 7.097,28. Referente as faturas vencidas e não quitadas, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar incerto, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 24 de Abril de 2025.

Edital de Citação prazo de 30 dias. Processo Nº 1003239-64.2021.8.26.0323 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª VC do Foro de São José do Rio Preto, Estado de SP, Dr. Sergio Martins Barbatto Júnior, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **NOOS TRANSPORTES LTDA**. CNPJ 39860652000131, com endereço incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de **Sem Parar Instituição De Pagamento Ltda.** alegando em síntese: A Requerida contraiu os serviços da Requerente, para que seus veículos obtivessem passagem pelas praças de pedágio sem parada. Objetivando o recebimento da quantia de R\$ 161.642,48 referente as faturas vencidas e não quitadas dos meses de julho, agosto, setembro e outubro/2023 a autora propôs a presente ação. Dá-se à causa o valor de R\$ 161.642,48. Petição datada de 01/11/2023, subscrita pelo Dr. Leandro Francisco Reis Fonseca, OAB/SP, 141.732. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitorios ou pague a importância reclamada, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios. Na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução. Decisão de fls. 264 determinou: "Vistos. Exauridos os procedimentos de pesquisa de endereço e conforme determinado pelo CPC, sem que a comunicação processual tenha sido frutífera, defiro citação de Noos Transportes Ltda por edital com prazo de 30 dias. Transcorrido o prazo de defesa, oficie se à Defensoria Pública para nomeação de curador especial em favor do demandado, abrindo-se vista para defesa. Intime-se". E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 dias, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São José do Rio Preto, aos 07 de abril de 2025.

Edital de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 1013750-32.2022.8.26.0309 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª VC, do Foro de Jundiá, Estado de SP, Dr(a). Bruna Carraffa Bessa Levis, na forma da Lei, etc. Faz Saber o(a) **Transportes Rodovarios Freitas Ltda**, CNPJ 38229713000102, com endereço à Rua José Pedro Bonaldo, 160, Carmeão, CEP 95913-512, Lajeado - RS, (último endereço conhecido) que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de **Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda.** objetivando sua citação para que proceda ao pagamento da quantia de R\$ 8.055,84, referente as faturas vencidas e não quitadas, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo de 15 dias, após o decurso do prazo do edital, 20 dias. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta. Não havendo manifestação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiá, aos 30 de janeiro de 2025.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0001316-87.2023.8.26.0084 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de SP, Dr(a). Maria Thereza Nogueira Pinto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao(a) **Tiago Francozo**, Brasileiro, CPF 322.365.838-69, com endereço à Rua Carmem de Angelis Nicoletti, 230, Condi, Habit. C, Dic V (conjunto Habitacional Chico Mendes), CEP 13054-532, Campinas/SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **CGMP Centro de Gestao de Meios de Pagamento Ltda.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$13.732,61, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de maio de 2025.

**Scotel 1 Empreendimentos e Participações Ltda.**  
CNPJ/MF nº 09.289.417/0001-90 - NIRE 35.221.938.736  
**Extrato da 20ª Alteração do Contrato Social**  
Pelo instrumento particular, os únicos sócios da Sociedade, IGL SC LOCC, CNPJ/MF nº 16.779.992/0001-37, representada por Primo Aldrigue Junior, CPF/MF nº 019.998.668-19 ("ICGL"), e Amaury Fonseca Junior, CPF/MF nº 295.343.956-53, representado por Sr. Primo Aldrigue Junior, CPF/MF nº 019.998.668-19, aprovaram a redução do capital social da Sociedade (que se encontra totalmente integralizado), nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Sociedade, em R\$ 2.000.000,00 com o cancelamento de 2.000.000 de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada, mediante o pagamento à sócia IGL, a título de restituição de capital, do montante em dinheiro correspondente ao valor total da redução de capital ora aprovada, em até 2 meses da data de registro da alteração contratual referente a esta redução de capital, passando então o capital social da Sociedade de R\$ 41.493.933,00, dividido em 41.493.933 quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, para R\$ 39.493.933,00 dividido em 39.493.933 quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 cada. São Paulo, 18/02/2025.

Edital de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 1004193-87.2019.8.26.0127 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro de Carapicuíba, Estado de SP, Dr(a). Gustavo Kaedoi, na forma da Lei, etc. Faz Saber a herdeira **Raimunda De Lima Bonfim** CPF: 055.285.761-81, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, alegando em síntese: que a executada adquiriu o lote 17 da quadra DF do loteamento Terras de Santa Cristina - IV, obrigando-se ao pagamento de taxa de conservação do empreendimento. A executada deixou de adimplir com esta obrigação, e, estando em débito com a exequente pelo valor de R\$ 2.156,96. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 28 de abril de 2025.

Edital de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0001537-50.2013.8.26.010/01 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de SP, Dr(a). Ligia Maria Tego Nave, na forma da Lei, etc. Faz Saber ao Sr. **José Roberto de Araújo Braga**, CPF 762.277.908-34, que foi determinada a penhora do imóvel abaixo descrito em uma ação de Cumprimento de sentença por parte de **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua intimação, por edital, quanto à penhora do lote 08 da quadra KW do empreendimento Terras de Santa Cristina - Gleba II, objeto da matrícula nº 42.004 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP, do qual foi nomeado depositário ROSA VINCI BRAGA. A depositária não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Transcorrido o prazo de dilação, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos autos, sua impugnação. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2025.

Edital de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 0168938-32.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª VC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferrer, na forma da Lei, etc. Faz Saber a herdeira **VANDA GALANTE** (CPF nº 090.258.078-79), que **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, ajuizou-lhe ação de cobrança no valor de R\$ 7.317,87, referente a taxa de conservação do lote 01, da Quadra 27, do Empreendimento Terras de Santa Cristina - Gleba V. Estado a herdeira em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que será nomeado Curador Especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, aos 30 de abril de 2025.

Edital de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0001135-80.2024.8.26.0010 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de SP, Dr(a). Ligia Maria Tego Nave, na forma da Lei, etc. Faz Saber ao(a) **Edezo Dos Santos Pereira**, Brasileiro, CPF 166.650.378-94, que nos autos da Ação de Procedimento Comum em fase de Cumprimento de Sentença, requerida por CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo cartório, processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que lhes move **Sem Parar Instituição de Pagamentos Ltda.** Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinado sua intimação, por edital, do bloqueio via Sisbajud no Valor de R\$ 2.817,47, nos termos do artigo 854, § 3º do Código de Processo Civil, no prazo de 05 dias. Fica ciente a parte executada que na ausência de manifestação ou rejeição de manifestação apresentada, implicará na indisponibilidade em penhora e transferência do montante indisponível para a conta vinculada ao juízo da execução. Nada Mais. Passando a fluir independentemente de outra intimação, sendo que na ausência dos quais prosseguirá o feito até o final. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 16 de Abril de 2025. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP, aos 07/04/2025

Edital de Intimação, Com Prazo de 20 dias, Proc Nº 1017151-08.2023.8.26.0405. A MM. Juiz(a) de Direito da 7ª VC, do Foro de Osasco, Estado de SP, Dra. Liege Guedini de Moraes, na forma da Lei, etc. Faz Saber aos que vierem ou tomarem conhecimento do presente edital de Intimação do executado abaixo relacionado, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se o cumprimento de sentença que lhes move **CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A.** Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua Intimação, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica intimada de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer EMBARGOS, no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 25 de abril de 2025. Executado: **Jurivaldo Conceicao Santos** CPF: 917.280.885-34 Cumprimento de Sentença n.º 1017151-08.2023.8.26.0405 Valor do bloqueio: R\$ 4.123,44 (quatro mil e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Edital de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 0005431-03.2024.8.26.0704 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª VC, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de SP, Dr(a). Luciane Cristina Silva Tavares, na forma da Lei, etc. Faz Saber ao(a) **GIOVANA AMARAL LAHOZ**, Brasileira, CPF 353.292.778-09, que nos autos do Cumprimento de sentença por parte de **União Social Camiliana**, foi deferida a sua Intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 26.996,50 que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de multa e Honorários de 10 % (art.523, §1º, CPC) E no prazo de 15 dias, (art.513,§2º, IV, CPC) a fluir após os 20 dias supra, poderá oferecer impugnação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. SP, 02/04/2025.

Edital de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0008665-41.2024.8.26.0009 Justiça Gratuita A Drª. Claudia Ribeiro, MMª, Juíza de Direito da 4ª VC do Foro Regional da Vila Prudente/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Joel Xavier Da Silva** (CPF nº 007.300.738-23), que nos autos de Cumprimento de Sentença instaurado por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, foi deferida a sua intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 76.208,08 que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, (art 513, §2º, IV do CPC) a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e honorários de 10% (art. 523, §1º, do CPC), podendo oferecer impugnação, no prazo de 15 dias subsequentes (art. 525 do CPC). Será o edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de abril de 2025.

Edital de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0009756-53.2025.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 38ª VC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Guilherme Rocha Oliva, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **XANGRI-IA PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ. 10.267.594/0001-55, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento SA**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 246.681,43, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2025.

www.netjen.com.br

# Empendedororas ainda enfrentam desafios para ter acesso ao crédito

Ana Claudia Badra Cotait (\*)

*O protagonismo feminino no mundo dos negócios vem crescendo e se consolidando no país*

Dados do Sebrae apontam que em 2024 as mulheres representavam 46,8% dos empreendedores iniciais, um número que voltou a crescer depois de alguns anos de retração provocada pela pandemia.

Hoje temos mais de 10 milhões de mulheres à frente de empresas no país, demonstrando competência, capacidade de liderança, criatividade, resiliência e, apesar dessa frente de empreendedoras movimentar boa parte da nossa economia, a grande maioria não tem acesso ao crédito bancário, o que é fundamental para que elas possam expandir e tornar seus negócios mais competitivos.

Mesmo comprovando o sucesso dos seus empreendimentos e responsabilidade financeira, nossas empreendedoras ainda enfrentam muitas barreiras para conseguir financiamentos. Só para se ter ideia dessa dificuldade, no primeiro trimestre de 2024, elas responderam por 40% das operações de crédito concedidas, mas receberam apenas 29,4% do valor total o que correspondeu a cerca de R\$ 32 bilhões dos R\$ 109 bilhões liberados para o setor.

Ainda, segundo o Sebrae, no ano passado apenas 6% das mulheres conseguiram apoio de instituições financeiras para abrir seus negócios e o restante iniciou com recursos próprios.

E esse cenário fica pior quando analisamos os custos, pois nossas empresárias ainda pagam taxas de juros mais altas, uma média anual de 40,6%, contra 36,8% para empresas lideradas por homens. E isso ainda acontece mesmo com níveis semelhantes de inadimplência.

Além das limitações financeiras, as empreendedoras

também enfrentam desafios como a falta de bens em seus nomes para apresentarem como caução; com histórico de crédito limitado; por trabalharem na informalidade e acumularem muitas responsabilidades familiares que acabam interferindo na gestão das suas empresas.

Para auxiliar essas mulheres existem iniciativas como o Programa Acredita Delas, que oferece 100% de aval para operações de crédito, além de capacitação e apoio técnico, e Cooperativas como Cresol e Sicredi que desenvolveram linhas exclusivas para mulheres com programas de educação financeira, mentorias e taxas diferenciadas.


Só no ano passado o Sicredi liberou mais de R\$ 14 bilhões para negócios femininos, e apesar dessa prova de que é possível começar a mudar essa realidade, ainda falta muito para criarmos um ambiente mais justo para o crescimento dos negócios liderados por mulheres.

É essencial criar ações coordenadas entre governos, instituições financeiras e a sociedade para expandir políticas públicas com recorte de gênero, incluir educação financeira desde a escola, estimular a formalização e o registro dos negócios liderados por mulheres e fortalecer redes de apoio, como o CMEC - Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura - órgão da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo (FACESP) e da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB) - que desempenham um papel crucial na capacitação, orientação e acesso à informação para as empreendedoras de todo o país.

**(\*) Presidente do O Conselho Nacional da Mulher Empreendedora e da Cultura - órgão da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo (FACESP) e da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB).**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
DIAMANTE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA., com sede em São Paulo/SP, na Rua Haddock Lobo, 347, 2º andar - Cerqueira César - CEP: 01414-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.980.581/0001-07, vem notificar e intimar RICARDO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 265.545.048-50, doravante denominado NOTIFICADO, o qual se encontra em local ignorado, conforme certidões expedidas pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jundiá/SP, registrada sob nº 1725201, em 19/12/2023, 4º Oficial de Justiça de Ilhéus/RJ, registrada sob nº 50829, em 21/05/2024, e pelo 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, registrada sob nº 1.662.706, de 11/10/2024, em decorrência de inadimplemento contratual relativo ao "Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Unidade Autônoma e Outros Pactos", firmado em 19 de fevereiro de 2022, por meio do qual o NOTIFICADO se tornou promissário comprador da 1103 do empreendimento denominado "CONDÔMÍNIO ON FLORIDA". Referido condomínio foi submetido às disposições da Lei Federal nº 4.591/64, alterada pela Lei Federal nº 4.864/65 e demais legislações posteriores. Ocorre que o NOTIFICADO não vem cumprindo com suas obrigações no tempo, forma e lugar contratados, encontrando-se pendentes as obrigações contratuais vencidas desde 25/02/2023, no importe de R\$ 415.556,51 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 06/05/2025. A NOTIFICANTE já esgotou todos os meios sucessivos para o recebimento dos valores que lhes são devidos, não sendo possível tolerar por mais tempo o inadimplemento contratual pelo NOTIFICADO. Assim, serve a presente para, mais uma vez, oferecer a oportunidade para que o NOTIFICADO cumpra as suas obrigações contratuais, a fim de que seja efetuado o pagamento integral do débito, que deverá ser acrescido das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento pelo NOTIFICADO, além das custas do presente procedimento notificatório e de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. O pagamento deverá ser realizado através de contato com a Central de Relacionamento (11) 3039-7300 ou pelo e-mail financeiro@vivacon.com.br, sob pena de não o fazendo, ficar confirmada a mora e o inadimplemento contratual, para todos os fins de direito. Caracterizado o inadimplemento contratual, fica o NOTIFICADO ciente de que a NOTIFICANTE promoverá a imediata resolução do contrato, com fundamento nos dispositivos contratuais e legais acerca da cláusula resolútiva expressa, encerrando em definitivo a relação contratual entre as partes, nos termos do artigo 474 do Código Civil, Leis Federais nº 4.591/64 e nº 4.864/65, e demais alterações posteriores, podendo a NOTIFICANTE voltar a negociar a referida unidade. A presente notificação edilícia tem o caráter de prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de direitos.  
K-22105

## O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas E Negócios Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código E2AB-5E96-0DB3-1741.



Empresas & Negócios Publicidade Legal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E2AB-5E96-0DB3-1741> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E2AB-5E96-0DB3-1741



### Hash do Documento

B62CC11C953F8F219079BF02371F53D35564A3CCEFAD05CC1C64278AF8ACD9A9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2025 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 21/05/2025 19:08 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

